



# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52

DOU 11/09/52

## REGULAMENTO DO PRÊMIO "VILMA DE CARVALHO"

Revisão do regulamento aprovada ad-referendum pela Diretoria em 13/02/2026

Art. 1º - O **Prêmio "Vilma de Carvalho"**, instituído em 2006 pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) e patrocinado pela Escola de Enfermagem Anna Nery, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), destina-se exclusivamente a **associados efetivos da ABEn**.

Art. 2º - Os trabalhos inscritos para o Prêmio "Vilma de Carvalho" deverão ser desenvolvidos na "área de ensino de Enfermagem"; ter caráter inédito, atestado por seus autores; concorrer única e especificamente a este Prêmio e, como condição *sine qua non*, ser apresentados por seus autores em Sessão de Comunicação Oral do **Seminário Nacional de Diretrizes para a Educação em Enfermagem (SENADEn)** do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

Parágrafo 1º - Os trabalhos concorrentes ao Prêmio serão avaliados previamente pela Comissão de Temas do **SENADEn** para que se verifique sua adequação às normas gerais de inscrição de trabalhos aprovadas para o evento.

Parágrafo 2º - Serão aceitos trabalhos elaborados individualmente ou em grupo de, no máximo, cinco autores. Todos os autores devem mencionar, em nota de rodapé, a sua categoria de associados efetivos e enviar, anexo à cópia do trabalho na íntegra e o comprovante de quitação da anuidade da ABEn.

Art. 3º - A Diretoria de Estudos e Pesquisas em Enfermagem da ABEn Nacional reserva-se o direito de constituir a Comissão Julgadora do Prêmio, a ser composta por 3(três) componentes, todos efetivos, 2 (dois) dos quais serão indicados pela Congregação da Escola de Enfermagem Anna Nery-UFRJ.

Parágrafo 1º - A presidência da Comissão Julgadora do Prêmio será indicada pela Diretoria de Estudos e Pesquisas em Enfermagem da ABEn Nacional.

Parágrafo 2º - Os componentes da Diretoria de Estudos e Pesquisas em Enfermagem da ABEn Nacional e da Comissão Julgadora do Prêmio não poderão concorrer ao mesmo.

Parágrafo 3º - A Comissão Julgadora do Prêmio formalizará, em relatório, o processo de avaliação dos trabalhos, relacionando os concorrentes e justificando a escolha dos três primeiros classificados.

Parágrafo 4º - Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora do Prêmio.

Art. 4º - Os trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão contemplados com Diploma de Honra ao Mérito assinado pela Presidenta da ABEn Nacional e pela Presidenta da Comissão Executiva do SENADEn do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

Parágrafo Único - Todos os autores dos três trabalhos premiados receberão Diploma de Honra ao Mérito, de que constará o nome do Prêmio e da entidade que o patrocina, o título do trabalho, a classificação alcançada, o nome do(s) autor(es), e a cidade, ano e **SENADEn** em que o Prêmio lhes foi outorgado.

Art. 5º - A proclamação e premiação dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares será realizada na Sessão de Encerramento do **SENADEn** do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

Art. 6º - Compete à Diretoria da ABEn Nacional, dirimir as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento, bem como sugerir as modificações necessárias, as quais serão alvo de discussão e aprovação do CONABEn.

Brasília, 13 de fevereiro de 2026.

**Jacinta de Fatima Sena da Silva**

Presidenta Nacional da ABEn  
Gestão 2025-2028

**SGA Norte - Quadra 603 - Conjunto B - CEP 70.830-102 - Fone 3226-0653 - Fax 3225-4473 - Brasília – DF**

**Home Page: [www.abennacional.org.br](http://www.abennacional.org.br) – e-mail: [aben@abennacional.org.br](mailto:aben@abennacional.org.br)**